



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



APROVADO
EM 29/08/23

PROJETO DE LEI Nº. 08, DE 9 AGOSTO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$529.497,79 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$529.497,79 (Quinhentos e vinte nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), destinado a atender despesa com reforma e ampliação de campo de futebol, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA		
Unidade 02.05.03 – SERVIÇO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.003	Resgatando e Valorizando a Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
27.812.003.1.	Reforma e Ampliação de Campo de Futebol	
4.4.90.51	Obras e Instalações	529.497,79

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão utilizados, como fonte de recursos, o cancelamento parcial da dotação do Orçamento Municipal de 2023, abaixo discriminada:

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA		
Unidade 02.05.03 – SERVIÇO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
27	Desporto e lazer	
27.812	Desporto comunitário	
27.812.003	Resgatando e valorizando a cultura, esporte, lazer e turismo	
27.813.003.1.0157	Reforma/ampliação do parque aquático	
4.4.90.51	Obras e instalações	200.000,00

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS
E 0 CONTRA.
[Signature]
SECRETÁRIO

Unidade: 02.06.02 - Serviço de Saneamento

17	Saneamento	
17.512	Saneamento básico urbano	
17.512.006	Saneamento básico	
17.512.006.1.0033	Obras e melhorias estação tratamento água	
4.4.90.51	Obras e instalações	

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS
E 0 CONTRA.
[Signature]
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS




Unidade: 02.06.02 - Serviço de Saneamento	
17	Saneamento
17.512	Saneamento básico urbano
17.512.006	Saneamento básico
17.512.006.1.0113	Construção, Reforma e Ampl. Do Saneamento Básico
4.4.90.51	Obras e instalações 229.497,79

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 5% de seu montante integral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ewbank da Câmara, 09 de agosto de 2023.


José Maria Novato
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei, que "Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 529.497,79 e dá outras providências".

A proposição visando à execução de despesa de interesse municipal em seu art. 1º almeja autorização legal para abertura de crédito especial para obras de reforma e revitalização do Campo Municipal da Colônia de São Firmino, indica em seu art. 2º a fonte de recurso que será cancelada e disciplina em seu art. 3º autorização para suplementação até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual que foi de 5%, já que o crédito especial não integra ao orçamento, mas sim à execução orçamentária.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:


"O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador." (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

Assim, à luz da Constituição Federal (art. 167, V), Lei nº 4320/64 (art. 43, §1º) a abertura de crédito especial depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos.

Nesse sentido, a proposição está compatível com as normas técnicas.

Assim sendo, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, o qual, pelo grande significado social e financeiro da matéria em apreço justifica sua aprovação por esta Casa Legislativa.

Cordialmente,


José Maria Novato
Prefeito Municipal